



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

DECISÃO Nº 0418602/2022**SEI nº 03570.2021-9**

Vistos, etc.

Adoto como relatório o preâmbulo da manifestação da Diretoria-Geral, itens 1 a 6 do doc. 0417679, que assim relatou o trâmite deste processo SEI:

1. Trata-se de procedimento administrativo com vistas a autorizar a participação dos servidores **ANDREA MARTINS OLIVEIRA** e **DANIEL DINO DE SOUSA CARDOSO**, no evento denominado "**XVI CONBRASCOM – Congresso Brasileiro de Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça**", a ser realizado pela empresa FNCJ - FORUM NACIONAL DE COMUNICAÇÃO E JUSTIÇA, no Rio de Janeiro-RJ, no período de 03 a 05 de agosto de 2022.
2. A SPT/CED/SGP informa que a Resolução TSE n. 22.572/2007 estabelece as diretrizes do Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento da Justiça Eleitoral, destacando que o presente treinamento está previsto no PAC 2022. Em relação à diferença de valores, propõe que seja acobertada pela economia gerada pela realização do curso "Nova Lei de Licitações" por meio de instrutoria interna.
3. A informação de Disponibilidade Orçamentária (ID 0416499), apresentada pela Coordenadoria Orçamentária Financeira, demonstra que há saldo orçamentário suficiente para o atendimento da despesa.
4. Por meio do Parecer nº 280/2022-ASJUR (ID 0417077), a Assessoria Jurídica entendeu como caracterizada a natureza singular da prestação, emergindo a possibilidade jurídica de contratação direta capitulada no artigo 25, inciso II c/c o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8666/1993.
5. Ao final, registrou que a Decisão presidencial determinada nos Autos do Sistema Eletrônico de Informações nº 04196.2021-4 (ID 0405019) não foi integralizado neste atuado.
6. Importante anotar que a titular da ASCOM impulsionou os autos em data anterior à precitada determinação presidencial que, s.m.e., será aplicada somente aos atos pertinentes aos "pregões eletrônicos".

Ao final, a Diretoria-Geral, por tudo o que consta dos autos, ao entender demonstrada a necessidade de contratação, e tendo por sustentação a competência delegada pela Portaria nº 117/2018, aprovou o Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico, e autorizou as seguintes providências, condicionadas à ratificação presidencial:

a) a participação dos servidores **ANDREA MARTINS OLIVEIRA** e **DANIEL DINO DE SOUSA CARDOSO** no evento denominado "**XVI Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça – Edição 2022**", a ser realizado pela empresa Fórum

Nacional de Comunicação e Justiça - FNCJ, no Rio de Janeiro-RJ, no período de 03 a 05 de agosto de 2022, com o pagamento de diárias e emissão de passagens aéreas aos servidores..

b) a contratação direta da empresa Fórum Nacional de Comunicação e Justiça - FNCJ, CNPJ 05.569.714/0001-39, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/1993, com a consequente emissão de empenho e demais atos decorrentes desta decisão.

Por fim, como medida subsequente e ante ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, submete os autos à apreciação desta Presidência, oportunidade em que pondera pela:

a) Ratificação da situação de inexigibilidade de licitação para a contratação requerida, fundamentada no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, com determinação de publicação no DJE e Diário Oficial da União-DOU, como condição para a eficácia dos atos, conforme exigência do artigo 26 do citado diploma legal;

b) Remessa à Secretaria de Administração e Orçamento para publicação, emissão da nota de empenho e outros processamentos, condicionando-se à disponibilidade orçamentária, com posterior envio à Secretaria de Gestão de Pessoas/Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento para as providências de estilo.

É o relato do essencial. Decido.

Consigno, preliminarmente, que a contratação pretendida está em consonância com o Objetivo do Planejamento Estratégico deste Tribunal (2021-2026) consistente em "Prover uma força de trabalho preparada e disponível para as necessidades da instituição", que refere-se ao estímulo, preparo e capacitação do corpo funcional da Justiça Eleitoral de modo a possuir habilidades e atitudes necessárias para ocupar, sempre que necessário, posições de direção e chefia, bem ainda fomentar o seu desenvolvimento pessoal, em resposta aos desafios enfrentados pela instituição.

Isso posto, com fundamento nas informações técnicas carreadas aos autos, as quais invoco por razões de decidir, a teor do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/99, **ratifico** a decisão da Diretoria-Geral que autorizou a participação dos servidores **ANDREA MARTINS OLIVEIRA** e **DANIEL DINO DE SOUSA CARDOSO** no evento denominado "XVI Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça – Edição 2022", a ser realizado pela empresa Fórum Nacional de Comunicação e Justiça - FNCJ, no Rio de Janeiro-RJ, no período de 03 a 05 de agosto de 2022, com o pagamento de diárias e emissão de passagens aéreas aos servidores, e a contratação direta da empresa Fórum Nacional de Comunicação e Justiça - FNCJ, CNPJ 05.569.714/0001-39, em regime de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/1993.

Declaro que a presente despesa tem adequação e conformidade com a Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Determino a publicação no DEJE e no Diário Oficial da União (DOU), como condição para a eficácia dos atos, consoante exigência do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

À Secretaria de Administração e Orçamento para publicação, emissão da nota de empenho e outros processamentos, com posterior envio à Secretaria de Gestão de Pessoas/Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento para as providências de estilo.

Cuiabá, 27 de maio de 2022.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**,
PRESIDENTE TRE-MT, em 27/05/2022, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0418602** e o código CRC **F8E7A7C7**.
